



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.569, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei nº 7.343, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre regime extraordinário de subsídio financeiro ao serviço de transporte coletivo em razão da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 3º da Lei nº 7.343, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre regime extraordinário de subsídio financeiro ao serviço de transporte coletivo em razão da pandemia de COVID-19, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Durante a vigência do regime extraordinário de que trata esta lei, o subsídio financeiro ao transporte coletivo de passageiros corresponderá ao valor de até R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) por passageiro pagante equivalente.

.....” (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente lei complementar serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 06 de abril de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO